

Quadra 24 Terreno 37
 Quadra 24 Terreno 42
 Quadra 25 Terreno 13
 Quadra 25 Terreno 16
 Quadra 25 Terreno 18
 Quadra 25 Terreno 30
 Quadra 26 Terreno 03
 Quadra 26 Terreno 10
 Quadra 26 Terreno 18
 Quadra 26 Terreno 23
 Quadra 26 Terreno 28
 Quadra 26 Terreno 24
 Quadra 26 Terreno 50
 Quadra 27 Terreno 29
 Quadra 27 Terreno 35
 Quadra 27 Terreno 36
 Quadra 27 Terreno 39
 Quadra 27 Terreno 41
 Quadra 27 Terreno 53
 Quadra 27 Terreno 64
 Quadra 27 Terreno 66
 Quadra 27 Terreno 69
 Quadra 27 Terreno 71
 Quadra 27 Terreno 75
 Quadra 27 Terreno 101
 Quadra 27 Terreno 103
 Quadra 27 Terreno 105
 Quadra 27 Terreno 109
 Quadra 27 Terreno 117
 Quadra 27 Terreno 125
 Quadra 27 Terreno 133
 Quadra 27 Terreno 136
 Quadra 27 Terreno 140
 Quadra 27 Terreno 142
 Quadra 27 Terreno 173
 Quadra 28 Terreno 09
 Quadra 28 Terreno 12
 Quadra 28 Terreno 13
 Quadra 28 Terreno 23
 Quadra 28 Terreno 32
 Quadra 29 Terreno 08
 Quadra 29 Terreno 33
 Quadra 29 Terreno 36
 Quadra 29 Terreno 67
 Quadra 29 Terreno 73
 Quadra 29 Terreno 76
 Quadra 29 Terreno 94
 Quadra 30 Terreno 06
 Quadra 30 Terreno 15
 Quadra 30 Terreno 20
 Quadra 30 Terreno 27
 Quadra 30 Terreno 26
 Quadra 30 Terreno 47
 Quadra 32 Terreno 06
 Quadra 32 Terreno 31
 Quadra 32 Terreno 36
 Quadra 32 Terreno 45 - Vinculado ao processo nº 2015-0.051.156-7 permuta a título reparatório, processo em andamento.

Quadra 32 Terreno 47
 Quadra 32 Terreno 53
 Quadra 32 Terreno 54
 Quadra 32 Terreno 56
 Quadra 32 Terreno 58
 Quadra 32 Terreno 80
 Quadra 32 Terreno 91
 Quadra 32 Terreno 97
 Quadra 32 Terreno 107
 Quadra 32 Terreno 111
 Quadra 32 Terreno 104
 Quadra 32 Terreno 126
 Quadra 35 Terreno 84
Cemitério Vila Nova Cachoeirinha
 Quadra 03 Terreno 41
 Quadra 03 Terreno 57
 Quadra 03 Terreno 68
 Quadra 03 Terreno 69
 Quadra 03 Terreno 96
 Quadra 03 Terreno 107
 Quadra 03 Terreno 121
 Quadra 03 Terreno 126
 Quadra 03 Terreno 129
 Quadra 03 Terreno 132
 Quadra 03 Terreno 141
 Quadra 03 Terreno 148
 Quadra 03 Terreno 154
 Quadra 03 Terreno 160
 Quadra 03 Terreno 161
 Quadra 03 Terreno 164
 Quadra 03 Terreno 172
 Quadra 03 Terreno 173
 Quadra 03 Terreno 179
 Quadra 03 Terreno 185
 Quadra 03 Terreno 186
 Quadra 03 Terreno 187
 Quadra 03 Terreno 192
 Quadra 03 Terreno 196
 Quadra 03 Terreno 200
 Quadra 03 Terreno 201
 Quadra 05 Terreno 182
 Quadra 09 Terreno 320
Cemitério Vila Mariana
 Quadra 55 Terreno 5-A
 Quadra 69 Terreno 64 - Vinculado aos Processos nº 2016-0.211.704-3 - 2014-0.222.141-6 para posterior concessão a título reparatório, processo em andamento.

Terrenos concedidos no período de 23 de Dezembro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.
Cemitério São Paulo
 Quadra 30 Terreno 86 - Outorga concedida em 27/12/2017 pelo Processo nº 2017-0.187.533-7 em nome de NELSON ANTONIO RIBEIRO DA SILVA para reinumar os despojos de LUCIA GIACON.
Cemitério Vila Nova Cachoeirinha
 Quadra 03 Terreno 202 - Outorga concedida em 28/12/2017 pelo processo nº 2017-0.187.747-0 em nome de MARIA JOANA PEREIRA DA SILVA para reinumar os despojos de EDUARDO MILITAO PEREIRA DA SILVA.
 Quadra 03 Terreno 60 - Outorga concedida em 29/12/2017 pelo processo nº 2017-0.188.224-4 em nome de CLEIDE ROSA AMARANT MONTEZINO para reinumar os despojos de JOPSE ANEZIO AMARANTE
 Quadra 03 Terreno 71 - Outorga concedida em 29/12/2017 pelo processo nº 2017-0.188.225-2 em nome de JOAO LUIZ DA SILVA para transladar o corpo de MARIA VIANA DA SILVA.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMIT Nº 086, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, nos exercício de suas atribuições legais e regulamentares e conforme competência atribuída pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017,
 CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora Priscilla Alessandra Widmann do cargo em comissão ocupado nesta Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, conforme publicação veiculada no Diário Oficial da Cidade do último dia 29 de novembro;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor Roger Francisco Borges, RF nº 800.650.4, para integrar _ nas mesmas condições e em substituição a Priscilla Alessandra Widmann, RF nº 817.868.2. _ a Comissão Especial Para a Aprovação de Projetos Operacionais, estabelecida pela Portaria 031 (6023.2017/0000217-3), publicada aos fls. 21 do Diário Oficial da Cidade do dia 04 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2017.
6023.2017/0000312-9 - EXTRATO DO TERMO DE ADI-TAMENTO 06 AO CONTRATO 02/SES/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/ MF 14.276.029/0001-5OBJETO: Prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, transporte incluído motorista, combustível e quilometragem livre, com comunicação móvel (rádio), GPS e sistema de rastreamento via satélite, com seguro total (sem franquia), para fins de deslocamento para apoio a atividades técnico-administrativas da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital – CCCD, vinculada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia-SMIT, conforme características e especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital, cuja utilização fundamentou o contrato. **OBJETO DESTA TERMO: (I) Prorrogação do prazo contratual, por mais 90 dias, a contar de 30-12-2017, **VALOR DESTA TERMO:** R\$ 79.264,00 **DOTAÇÃO ONERADA:** 23.10.12.126.3001.8404.3.3.90.39.00.00 **NOTAS DE EMPENHO – 89.717/2017 e 89.730/2017 .****

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 6020.2017/0001778-6. SMT. Celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA.

1. A vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolhe, **AUTORIZO** a celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e ESTRATÉGICA, objetivando à conjugação de esforços para a viabilização e a implementação de programas, empreendimentos e ações para a implantação de intervenções na Cidade de São Paulo, a ser firmado com a São Paulo Obras - SPObras, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.828/0001-73, com fundamento no artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2. **APROVO** a minuta do Termo de Cooperação Técnica acostada ao presente.

2007-0.383.207-3. Savoy Imobiliária Construtora Ltda. Certidão de Diretrizes nº 074/17.

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente dos pareceres técnicos da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, da manifestação do Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, os quais acolho, **APROVO**, para que produzam os efeitos legais, as diretrizes fixadas ao Projeto de Regularização, sem Mudança de Uso, de uma Edificação destinada a Concessionária de Veículos, Zoneamento: Z6-047, Categoria de Uso: C2-5, localizada na Avenida Nações Unidas, n.º 22.463 e Rua Arnaldo Magniccaro, n.º 155 – Bairro Jurubatuba - São Paulo – Capital.

II - Emita-se a competente **CERTIDÃO**.
 III - Fica convocado o interessado para no prazo de 30 (trinta) dias, proceder ao recolhimento da taxa instituída pela Lei 10.505/88 com vistas à retirada da Certidão.

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

PORTARIA Nº 157/2017-DSV-GAB, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO-DSV, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.368, de 17 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009, que disciplinam o transporte de produtos perigosos por veículos de carga no Município de São Paulo;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Bruno Neves de Matos, RF nº 800.370-0** para verificar o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e firmar as correspondentes Licenças Especiais de Transporte de Produtos Perigosos - LETPP.

II - Esta portaria terá validade no período de 02 a 16 de janeiro de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-LETPP

Autorizo a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

INTERESSADO: AUTO POSTO ALPHA MARTE LTDA

PROCESSO N.º 2015-0.097.185-1

GDF7580 GDR5390

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: BURGA AUTO POSTO LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.183.721-4

GGE5215

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: COLIGADOS TRANSPORTE INTERNACIONAL EIRELI EPP

PROCESSO N.º 2017-0.183.717-6

CYB1293 BTB0935 HQR1948 CPD1536 MIL6649

CZX4594 DBC9647

Total de Placas Autorizadas: 7

INTERESSADO: COMBUSTRAN DERIVADOS DE PETRÓ-LEO LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.151.509-6

FWE6028

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: FULL TIME LOGÍSTICA LTDA - ME

PROCESSO N.º 2015-0.225.284-4

PUX3212

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: GABRIELLA GÁS STATION COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

PROCESSO N.º 2016-0.247.445-8

FVG8730

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: JALTEX QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.278.443-0

FXS0463 EAD7516

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: NOVA OSASCO COLETORA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP

PROCESSO N.º 2016-0.213.834-2

JJF9836

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: POSTO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CALOVINI LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.183.723-0

EZC2436

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS REGIS LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.183.724-9

EGK6376 FBM0666 FFW8393 FZO4946

Total de Placas Autorizadas: 4

INTERESSADO: TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.183.716-8

OZP9287 NYT8749 OUJ2817 OUH9189 FDZ2442

FDZ2426 FDZ2448 OKY0226 OVD4950 OVD5913

OUN5356 OVD4524 OZP6433 PKJ1062 PKJ7843

OZP2896 PKP1559 PKP3427 PKP4090 PKP2638

PKP0249 PKP4194 PKP9350 PKP0286

Total de Placas Autorizadas: 24

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

P.A 2011-0.092.510-0 – TCA 210/11 INTERESSADO: MARCACEL PARTICIPAÇÕES LTDA ASSUNTO: Poda de limpeza de 06 (seis) exemplares arbóreos n.ºs 532, 214, 4176, 223, 931 e 941, existentes em área particular, localizados à Av. Manoel Domingos Pinto, 491, nesta capital, em decorrência de edificação I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e com base no relatório de vistoria técnica do DEPAVE/DPAA, AUTORIZO, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 10.365/87, com redação que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a Poda de limpeza de 06 (seis) exemplares arbóreos n.ºs 532, 214, 4176, 223, 931 e 941, existentes em área particular, localizados à Av. Manoel Domingos Pinto, 491, nesta capital.
 II – DETERMINO que seja providenciado pelo DEPAVE/DPAA, o acompanhamento do manejo autorizado, objetivando a obediência às diretrizes para execução do manejo de poda, em especial à remoção de no máximo 1/3 do volume de copa da árvore. III - O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

P.A 2014-0.192.510-0 – TCA 020/15 INTERESSADO: MAX-CASA XXX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ASSUNTO: Poda de limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo nº 564, existente em área particular, localizado à Rua Forte Willian, s/nº, Panambý, nesta capital, em decorrência de edificação

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e com base no relatório de vistoria técnica do DEPAVE/DPAA, AUTORIZO, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 10.365/87, com redação que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a Poda de limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo nº 564, existente em área particular, localizado à Rua Forte Willian, s/nº, Panambý, nesta capital. II – DETERMINO que seja providenciado pelo DEPAVE/DPAA, o acompanhamento do manejo autorizado, objetivando a obediência às diretrizes para execução do manejo de poda, em especial à remoção de no máximo 1/3 do volume de copa da árvore. III - O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

PA 2016-0.265.300-0 INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BERÊ

ASSUNTO: Defesa Administrativa

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08; e pela Portaria SVMA nº 087/2017; à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: RECEBER A DEFESA, posto que tempestiva e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, MANTENDO o Auto Infração nº 12531 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-011.089-2;

II. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer Recurso Administrativo, com base no artigo 29 do Decreto Municipal nº 54.421/13, bem como propor Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT-3, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 17 da Portaria nº 087/2017/SVMA;

PA 2016-0.263.435-8. INTERESSADO: Camargo Corrêa – Cyrela Empreendimento Imobiliário LTDA

ASSUNTO: Defesa Administrativa

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08; e pela Portaria SVMA nº 087/2017; à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: RECEBER A DEFESA, posto que tempestiva e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, MANTENDO o Auto Infração nº 059374 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-011.780-3;

II. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer Recurso Administrativo, com base no artigo 29 do Decreto Municipal nº 54.421/13, bem como propor Termo de Ajustamento de Conduta;

III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT-3, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 17 da Portaria nº 087/2017/SVMA;

PA 2013-0.069.448-0 INTERESSADO: Jamv Sayegh Administração de Bens Eireli

ASSUNTO: Defesa Administrativa

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013 e pela Portaria nº 087/2017 - SVMA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: RECEBER A DEFESA, posto que tempestiva e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO o Auto de Infração nº 045640 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-009.484-6;

II. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer Recurso Administrativo, conforme estabelecido no Decreto Municipal 54.421/13, bem como propor Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT-3, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 17 da Portaria nº 87/2017 - SVMA;

PA 2011-0.347.538-6 INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN HOUSE

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 052/DECONT-G/2015.

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente a época), Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 052/DECONT-G/2015 e Relatório Técnico de Vistoria nº 101/DECONT-12/GTRAAD/2017, RECEBE DEFINITIVAMENTE, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com o "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN HOUSE -" – CNPJ/MF nº 67.849.059-0001-20.

II - Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 19 do Decreto Municipal 42.833/03 (vigente a época), bem como na Cláusula décima, prevista no TAC nº 052/DECONT-G/2015, a Empresa "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN HOUSE -" deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-008.424-7, corrigido monetariamente e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Nona.

PA 2015-0.097.012-0 INTERESSADO: José Bocanegra Arroyo

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 083/DECONT-G/2015.

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº Decreto Mu-

nicipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 083/DECONT-G/2015 e Relatório Técnico de Vistoria nº 049/DECONT-12/GTRAAD/2017, RECEBE DEFINITIVAMENTE, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com o Sr. "José Bocanegra Arroyo -" CPF/MF nº 006.330.388-49.

II - Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 19 do Decreto Municipal 54.421/13, bem como na Cláusula décima primeira, prevista no TAC nº 083/DECONT-G/2015, Sr. "José Bocanegra Arroyo -" deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 60% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-009.601-6, corrigido monetariamente e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Nona.

PA 2016-0.257.567-0 INTERESSADO: Indústrias Químicas Brown LTDA - EPP

ASSUNTO: Defesa Administrativa

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08; e pela Portaria SVMA nº 087/2017; à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: RECEBER A DEFESA, posto que tempestiva e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, MANTENDO o Auto de Infração nº 11954 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-011.716-1;

II. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer Recurso Administrativo, com base no artigo 29 do Decreto Municipal nº 54.421/13, bem como propor Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT-3, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 17 da Portaria nº 087/2017/SVMA.

PA 2009-0.311.416-6 INTERESSADO: José Abdalla Neto

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 025/DECONT-G/2012

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98 e Decreto Federal nº 6.514/08, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 025/DECONT-G/2017, sob fls. 216-223, em conformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 42.833/03, vigente à época, bem como na Cláusula Sétima, parágrafo único do TAC, acolho como razão de decidir: o Senhor José Abdalla Neto deverá recolher aos cofres públicos o valor do Auto de Multa nº 67-001.100-2, devidamente atualizado monetariamente e com a redução de 90% do valor atribuído, igualmente o valor do preço público correspondente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 8.4 da Cláusula Oitava, e respeitando a Cláusula Décima Terceira;

II. PUBLIQUE-SE;